

Códigos						Titulo
Local			Geral			
9	0	0				<u>Seguros e Acidentes</u>
9	2	1	8	94	4	<u>Bônus de Seguros de Indenizações</u>
						<u>Seguros contra Acidentes de Funcionários e Operários</u>
9	3	0				<u>Eventuais</u>
9	3	1	8	99	4	<u>Despesas Superiores</u>
						<u>Total Geral</u>

Publicado no Diário,

a)

Decreto-Lei nº 95, de 23-11-43

Dispõe sobre concessão de Almoço às outras  
Presidências.

O Prefeito Municipal de Pombal, em  
conformidade do artigo 52 do Decreto-Lei nº 1.000, de 8 de  
Abril de 1939, e em termos da Resolução nº 2.000, de 1943, do  
Conselho Administrativo do Estado,

Decreta:

Artigo 1º - É concedido, a partir de 1º de  
Julho de 1943, aos funcionários públicos municipais, a título pres-  
cis, um almoço provisório, pagável sob a forma de quotas mensais,  
calculadas em seguinte base:

3. de 35% ao que perceberem anualmente de 0,00

5.999,99;

Segue

Garcias	Despesa		Despesa Efetiva	Mutuações Patrimoniais
	Total da Verba	Total do Paragrafo		
	6.000,00		6.000,00	
	8.320,00	16.820,00	8.320,00	
		1.300.000,00	1.208.200,00	97.800,00

do Prefeitos, em 22 de Novembro de 1943.

Jorge Lima

Secretaria

II - de 20% em que permanecerem anualmente de CR\$

6.000,00 até CR\$ 8.359,99;

III - de 10% em que permanecerem anualmente de CR\$

8.400,00 em diante.

Artigo 2º - A fim de ocorrer às despesas com a execução do presente decreto-lei, no corrente exercício, fis. aberto, no Conselho Municipal, um crédito especial de CR\$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil e cinco cruzeiros).

§ único - o valor do presente crédito será coberto com o recurso proveniente do excoço de arrecadações já verificado.

Artigo 3º - Este alimo, sem perder o caráter de provisório, fis. autorizada para o próximo exercício financeiro, podendo o Prefeito conseguir, no respectivo orçamento, a verba necessária.

Artigo 4º - Este decreto-lei entrará em vigor no ato de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pompeia, em 23/11/43 - a) Sr. Flavio Tais Juntas - Pref. Municipal

Publicado na Letra da Prefeitura, em 23/11/43 - Jorge Lima

Secretaria